
COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO COMPLEXO HIDROLÓGICO DA BAÍA DA BABITONGA E BACIAS CONTÍGUAS

Instrução Normativa N° 01 CÂMARA TÉCNICA - CTA

Sumário

1. Objetivo	1
2. Atribuições	1
2.1 - Normas de funcionamento	1
2.2 – Competências dos membros.....	2
2.3 - Atribuições	2
2.4 - Disposições Finais.....	3

1. Objetivo

Define normas de funcionamento e atribuições dos membros da Câmara Técnica de Assessoramento ao Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Complexo Hidrológico da Baía da Babitonga e Bacias Contíguas (CTA – CHBB), Comitê Babitonga e demais providências.

2. Atribuições

2.1 - Normas de funcionamento

- a. A Câmara Técnica será de caráter consultivo, formada por dez integrantes, refletindo a proporcionalidade entre os segmentos representados no Comitê.
- b. As reuniões ocorrerão regularmente, uma vez ao mês, ou ainda podendo ser convocadas de caráter extraordinário, em local e data definidos pela sua coordenação.
- c. A Câmara Técnica somente se reunirá com a presença de pelo menos 03 (três) membros, sendo que as matérias serão consideradas para envio ao Comitê.
- d. Em caso de ausência de integrantes da câmara técnica por cinco reuniões consecutivas, sem justificativa, o integrante perderá o mandato.
- e. Em caso de vacância no quadro de integrantes da Câmara Técnica, a Assembleia Geral elegerá os novos membros.

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO COMPLEXO HIDROLÓGICO DA BAÍA DA BABITONGA E BACIAS CONTÍGUAS

2.2 – Competências dos membros

- a. Será escolhido um coordenador entre os seus membros, quando da sua primeira reunião.
- b. No seu impedimento, o coordenador indicará, entre os membros da Câmara Técnica, o seu substituto.
- c. Compete ao Coordenador da Câmara Técnica:
 - I – representar a Câmara em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;
 - II – convocar as reunião e coordená-las;
 - III – elaborar plano de trabalho em conjunto com os demais membros;
 - IV – designar relatores para as matérias a serem apreciadas pelo Comitê;
 - V – desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.
- d. Será eleito um secretário, escolhido entre os seus membros, quando da sua primeira reunião.
- e. Compete ao Secretário da Câmara Técnica:
 - I – organizar os trabalhos realizados;
 - II – convocar as reuniões da Câmara, quando determinado pelo coordenador;
 - III – secretariar as reuniões, lavrando as atas;
 - IV – auxiliar o coordenador na elaboração e apresentação ao Comitê dos trabalhos realizados pela Câmara Técnica;
 - V – assessorar o coordenador;
 - VI – elaborar o relatório anual de atividades, submetendo-o à apreciação do Comitê.

2.3 - Atribuições

- I – apresentar relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos para apreciação da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- II – relatar e submeter à aprovação da Assembleia assuntos a ela pertinentes;
- III – propor a Assembleia, normatizações e critérios orientadores das ações técnicas do Comitê;
- IV – apresentar ao Comitê, sugestões de projetos e propostas de ações consideradas prioritárias para o gerenciamento das águas das Bacias Hidrográficas dos Rios Cubatão e Cachoeira;

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO COMPLEXO HIDROLÓGICO DA BAÍA DA BABITONGA E BACIAS CONTÍGUAS

V – acompanhar e avaliar estudos, projetos e outros trabalhos relacionados com as suas atribuições;

VI – criar grupos de trabalho para discussão de temas específicos, em caráter temporário, visando apoiar o desenvolvimento de seus trabalhos.

2.4 - Disposições Finais

a. Os integrantes da Câmara Técnica, conforme a necessidade, poderão fazer-se acompanhar de um assessor técnico ou jurídico, que terá direito a voz nas reuniões, mediante comunicação prévia ao Coordenador e aprovação da maioria de seus membros.

b. Todos os documentos gerados pela Câmara Técnica, incluindo convocações, atas e pareceres, deverão ser remetidos à Secretaria Executiva do Comitê Babitonga.

Joinville, 12 abril de 2021.

José Mário Gomes Ribeiro
PRESIDENTE

IN 01 – Atualizada: 12/04/2021